INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 23036.008066/2022-50
Termo de Execução Descentralizada Nº 1007251/2022

Exercício: 2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável:

Inep Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Nome da autoridade competente: Jôfran Lima Roseno - Diretor de Gestão e Planejamento

Número do CPF: 816.252.861-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão e Planejamento - CGLOG - Coordenação-Geral de Logística da Aplicação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 77 de 20/FEV/2014 (SEI 1006248), Portaria n.º 243/2020/MEC (SEI 1006279) e Portaria n.º 1044/2019/Inep (SEI 1006283)

b.UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:153978/26290 - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153978/26290 - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Defesa

Nome da autoridade competente: Brigadeiro do Ar Luiz Cláudio Macedo Santos - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

Número do CPF: 601.452.426-68

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decretos do Poder Executivo, de 28 de março de 2022 (SEI 1008968), e Portaria nº 4.526 CHOC/EMCFA-MD (SEI 1006344)

b.UG SIAFI

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110407/00001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJ, ORC E FINANCAS (MD)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 110404/00001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. Constitui o objeto deste Termo de Execução Descentralizada o apoio logístico do Ministério da Defesa, por intermédio das Forças Armadas, para o armazenamento de materiais de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2022, no ano de 2022, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e especificações técnicas a ele vinculadas.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O objeto do Termo de descentralização deve ser operacionalizado pelo Ministério da Defesa em coordenação com o Comando do Exército, devendo os recursos ser disponibilizados ao Ministério da Defesa por meio da UG Intermediária recebedora 110407/00001 - Departamento de Planejamento que os descentralizará às respectivas Unidades Gestoras Executoras dos Comandos Militares podendo as mesmas adquirir materiais e equipamentos, firmar convênios e contratar prestadores de serviços destinados à consecução do objeto, visando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

5.1. **Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos,

limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. **Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6.2. **Início:** 21 de setembro de 2022.

6.3. **Fim:** 21 de setembro de 2023.

7. VALOR DO TED

7.1. **R$ 811.097,33** (oitocentos e onze mil noventa e sete reais e trinta e três centavos).

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8.1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R$ 811.097,33** (oitocentos e onze mil noventa e sete reais e trinta e três centavos) a cargo do **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA** no corrente exercício que repassará, ao Ministério da Defesa, em parcela única, conforme o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho pactuado entre as partes, na forma a seguir descrita:

8.2. Programa(s) de Trabalho: 2080 – Educação de Qualidade para Todos;

8.3. Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica

8.4. PTRES: 170040

8.5. Fonte: 8142/8100

8.6. **Natureza(s) das Despesa(s) - ND:**

ND	33.90.15	33.90.30	33.90.39	33.90.40	44.90.52	TOTAL
VALORES	R$ 0,00	R$ 259.555,03	R$ 125.493,70	R$ 0,00	R$ 426.048,60	**R$ 811.097,33**

8.7. Observação: os valores detalhados constam na planilha apresentada no documento SEI n.º 1005870.

8.8. Unidade Gestora Repassadora/Gestão: 153978/26290

8.9. Unidade Gestora Intermediária Recebedora/Gestão: 110407/00001

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X)Sim ( )Não

9.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada serão de propriedade da descentralizada.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução

Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. **Denúncia**

12.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. **Rescisão**

12.3. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. **ASSINATURA**

Brasília, 21 de setembro de 2022.

JÔFRAN LIMA ROSENO
Inep

Brigadeiro do Ar LUIZ CLÁUDIO MACEDO SANTOS
Ministério da Defesa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Macedo Santos**, **Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jôfran Lima Roseno**, **Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 22/09/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007251** e o código CRC **B58699EB**.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável:

Inep Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Nome da autoridade competente: Jôfran Lima Roseno - Diretor de Gestão e Planejamento

Número do CPF: 816.252.861-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão e Planejamento - CGLOG - Coordenação-Geral de Logística da Aplicação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 77 de 20/FEV/2014 (SEI 1006248), Portaria n.º 243/2020/MEC (SEI 1006279) e Portaria n.º 1044/2019/Inep (SEI 1006283)

b.UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:153978/26290 - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153978/26290 - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Defesa

Nome da autoridade competente: Brigadeiro do Ar Luiz Cláudio Macedo Santos - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

Número do CPF: 601.452.426-68

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decretos do Poder Executivo, de 28 de março de 2022 (SEI 1008968), e Portaria nº 4.526 CHOC/EMCFA-MD (SEI 1006344)

b.UG SIAFI

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Seção de Operações Complementares da Subchefia de Operações

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110407/00001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJ, ORC E FINANCAS (MD)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 110404/00001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. Constitui o objeto deste Termo de Execução Descentralizada o apoio logístico do Ministério da Defesa, por intermédio das Forças Armadas, para a guarda temporária de materiais de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2022, no ano de 2022, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e especificações técnicas a ele vinculadas.

3.2. O objeto do Termo de descentralização deve ser operacionalizado pelo Ministério da Defesa em coordenação com o Comando do Exército, devendo os recursos ser disponibilizados ao Ministério da Defesa por meio da UG Intermediária recebedora 110407/00001 - Departamento de Planejamento - que os descentralizará às respectivas Unidades Gestoras Executoras dos Comandos Militares podendo as mesmas adquirirem materiais e equipamentos, firmar convênios e contratar prestadores de serviços destinados à consecução do objeto, visando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada.

3.3. A planilha a baixo demonstra a estimativa de áreas de guarda temporária para a edição de 2022 do Enem, por município:

Nº	UF	Município	ÁREA (m²) - PÉ DIREITO/MIN 4m
1	AC	Rio Branco	150
2	AC	Cruzeiro do Sul	50
3	AL	Maceió	150
4	AM	Manaus	250
5	AP	Macapá	100
6	BA	Salvador	650
7	BA	Barreiras	70
8	CE	Fortaleza	550
9	MA	Imperatriz	50
10	MG	Uberlândia	Apenas pernoite do comboio
11	MT	Cuiabá	250
12	PA	Belém	400
13	PA	Altamira	50
14	PA	Marabá	50
15	PA	Santarém	50
16	PE	Petrolina	150
17	PE	Recife	50
18	PE	Garanhuns	50
19	PI	Picos	100

20	PR	Apucarana	150
21	PR	Cascavel	100
22	RN	Natal	200
23	RN	Caicó	50
24	RO	Porto Velho	150
25	RR	Boa Vista	100
26	RS	Porto Alegre	360
27	RS	São Leopoldo	800
28	SE	Aracaju	150

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1. Necessidade do apoio de armazenamento por intermédio das Forças Armadas, tendo em vista a grandiosidade do Exame e a impossibilidade do Ministério da Educação/Inep em realizar esta ação.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1. O Enem é um exame de natureza facultativa realizado anualmente, que avalia o desempenho escolar e acadêmico daqueles que já concluíram e aos concluintes do ensino médio. Tem se tornado uma avaliação de grande importância para a educação, pois, pode colaborar para o ingresso de jovens no ensino superior através da utilização de sua nota obtida no exame no momento da admissão do estudante em universidades, bem como na concessão de bolsas de outros programas do governo.

5.2. Desde 2010, o Inep conta com o apoio dos órgãos de Segurança do país para viabilizar a operação logística visando a aplicação das edições anuais do ENEM. Entre esses órgãos, destaca-se o apoio do renomado Ministério da Defesa, desde a edição de 2009 do Exame, na disponibilização da estrutura física compatível à guarda temporária dos milhões de cadernos de provas utilizados na aplicação do Exame, tendo em vista a necessidade de realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem 2022 e a impossibilidade do Ministério da Educação em realizar esta ação.

5.3. Os recursos destacados serão empregados pelos Comandos Militares da Área do Exército Brasileiro a fim de cobrir gastos referentes à guarda temporária das provas do Enem 2022 em Organizações Militares. A operação se encerrará em 31 de janeiro de 2023.

5.4. A celebração deste TED, portanto, atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e terá o enquadramento na realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos de acordo com o inciso II do art. 3º do Decreto n.º 10.426 de 16 de julho de 2020.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

6.2. ( ) Sim (X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

7.2. (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

7.3. (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

7.4. (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

8.2. (X) Sim ( ) Não

8.3. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

8.4. 1. Aluguéis;

8.5. 2. Manutenção e limpeza de imóveis; e

8.6. 3. Fornecimento de energia elétrica e de água.

9. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Cronograma Físico – Financeiro							
Meta	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Apoio na guarda temporária das provas do Enem 2022 em Organizações Militares. A operação encerrará em 31 de janeiro de 2023.	Instalações Mobilizadas	28	R$ 28.967,76	R$ 811.097,33	Setembro de 2022	Setembro de 2023
Produto	Apoio e segurança na guarda temporária, pernoites, das provas do Enem 2022 no ano de 2022						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso	
Mês/Ano	**Valor**
Setembro/2022	**R$ 811.097,33**

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD			
NAT. DESPESA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CUSTO INDIRETO**	**VALOR PREVISTO**
339030	MATERIAL DE CONSUMO	Sim	R$ 51.911,00
		Não	R$ 207.644,03

339039	SERVIÇOS DE TERCEIROS		Sim	R$ 25.098,74
			Não	R$ 100.394,96
SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA			-	R$ 385.048,73
449052	Material Permanente	**Capital**	Não	R$ 426.048,60
SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA			-	R$ 426.048,60
TOTAL				**R$ 811.097,33**

12. PROPOSIÇÃO

12.1. Brasília, 21 de setembro de 2022.

13. APROVAÇÃO

Brasília, 21 de setembro de 2022.

JÔFRAN LIMA ROSENO
Diretor de Gestão e Planejamento/Inep

Brigadeiro do Ar LUIZ CLÁUDIO MACEDO SANTOS
Subchefe de Operações/Ministério da Defesa

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Macedo Santos**, **Usuário Externo**, em 22/09/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jôfran Lima Roseno**, **Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 22/09/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007247** e o código CRC **E7CEA8D2**.